



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002631/2025

Altera a Lei nº 18.214, de 3 de julho de 2023, que institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de dispor sobre a criação da Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.214, de 3 de julho de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º-A Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras, com o objetivo de fomentar e apoiar iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres, oferecendo suporte estrutural, capacitação e acesso a recursos. (AC)

Art. 4º-B A Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras terá as seguintes diretrizes: (AC)

I - disponibilização de espaço físico equipado para o desenvolvimento de projetos e negócios; (AC)

II - oferta de cursos de capacitação em gestão empresarial, inovação, marketing digital e acesso a crédito; (AC)

III - estabelecimento de parcerias com instituições financeiras e organismos de fomento para facilitar o acesso a microcrédito; (AC)

IV - apoio jurídico e contábil para formalização e gestão dos negócios; (AC)

V - criação de um programa de mentoria com empresárias experientes para orientar novas empreendedoras; (AC)

VI - promoção de feiras e eventos para exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelas mulheres participantes do programa; e (AC)

VII - incentivo à inovação e ao desenvolvimento de soluções sustentáveis nos

negócios apoiados. (AC)

Art. 4º-C O Poder Executivo estadual poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação e expansão das atividades da Incubadora.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O empreendedorismo feminino tem se mostrado uma ferramenta essencial para a promoção do desenvolvimento econômico e social, permitindo que as mulheres conquistem autonomia financeira, gerem empregos e contribuam de forma significativa para a economia local. No entanto, diversos desafios ainda dificultam a consolidação dos negócios liderados por mulheres, como a dificuldade de acesso ao crédito, a falta de capacitação técnica e a ausência de redes de apoio estruturadas.

Nesse contexto, a Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras surge como uma iniciativa estratégica para intervenção o empreendedorismo feminino em Pernambuco, fornecendo suporte técnico, capacitação, orientação jurídica e acesso facilitado a financiamento. A incubadora oferecerá um ambiente propício para o desenvolvimento de novos negócios, auxiliando as empreendedoras desde a concepção da ideia até a consolidação da empresa no mercado.

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho ainda é uma realidade preocupante. Segundo dados do Sebrae, as mulheres empreendedoras enfrentam mais dificuldades para acessar crédito, têm menor faturamento médio e, muitas vezes, conciliam suas atividades empresariais com responsabilidades domésticas, o que compromete o crescimento de seus negócios. Além disso, pesquisas indicam que empresas lideradas por mulheres tendem a ter um impacto positivo na geração de emprego e renda, especialmente em comunidades vulneráveis.

Ao instituir uma incubadora, o Estado de Pernambuco promoverá políticas públicas, medidas para reduzir essas barreiras e estimular o fortalecimento de negócios liderados por mulheres, contribuindo para a igualdade de oportunidades e para o crescimento econômico sustentável.

A incubadora também fomentará a inovação, incentivando iniciativas em setores estratégicos como tecnologia, economia criativa, sustentabilidade e agronegócio, áreas que apresentam grande potencial de expansão e impacto social positivo.

Além do suporte estrutural e educacional, a incubadora poderá atuar em parceria com instituições de ensino, órgãos governamentais e o setor privado, criando um ecossistema favorável ao desenvolvimento do empreendedorismo feminino. A medida se alinha com diretrizes de produção e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a economia local e ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda.

Portanto, solicito a meus nobres pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**